

**Interessado:** ASR DARK KITCHENS LTDA, inscrito no CNPJ: 39.938.042/0005-37, CCM: 6.774.248-3 e sito à AVENIDA PROF. VICENTE RAO, 1921.

**DESPACHO DE CASSAÇÃO:** (Declaro CASSA-DOS os Autos de Licença de Funcionamento números: 20210010122565 (processo administrativo: 6053.2021/0003135-2) e 20210010122563 (processo administrativo: 6053.2021/0003133-6), nos termos da Lei Municipal nº 10.205/1986, Decreto Municipal nº 49.969/2008, Decreto Municipal nº 49.460/2008, Lei Municipal nº 14.141/2006 e Decreto Municipal nº 51.714/2010, tendo em vista o contido no Decreto Municipal nº 61.376/2022 que ordena que se interrompa no prazo devido os pedidos de licenciamento relacionados com estabelecimentos formados por um conjunto de cozinhas industriais, utilizadas para produção por diferentes restaurantes e ou/empresas, destinada à comercialização de refeições e alimentos essencialmente por serviço de entregas, sem acesso de público para consumo no local, configurando operação conjunta, regime de conglomerado ou condomínio de cozinhas (Dark Kitchens). Caberá recurso, de acordo com o artigo 36 da Lei Municipal nº 14.141/2006: "Art. 36. Da publicação da decisão administrativa no D.O.M. caberá, no prazo de 15 (quinze) dias, um único recurso à autoridade imediatamente superior.")

**6053.2022/0004338-7 - Comunicações Administrativas: Ofício**  
**Despacho de Cassação**  
**Interessado:** ASR DARK KITCHENS LTDA, inscrito no CNPJ: 39.938.042/0004-56, CCM: 6.774.248-3 e sito à AVENIDA PROF. VICENTE RAO, 1921.

**DESPACHO DE CASSAÇÃO:** (Declaro CASSA-DOS os Autos de Licença de Funcionamento números: 20210010122570 (processo administrativo: 6053.2021/0003137-9) e 20210010122568 (processo administrativo: 6053.2021/0003136-0), nos termos da Lei Municipal nº 10.205/1986, Decreto Municipal nº 49.969/2008, Decreto Municipal nº 49.460/2008, Lei Municipal nº 14.141/2006 e Decreto Municipal nº 51.714/2010, tendo em vista o contido no Decreto Municipal nº 61.376/2022 que ordena que se interrompa no prazo devido os pedidos de licenciamento relacionados com estabelecimentos formados por um conjunto de cozinhas industriais, utilizadas para produção por diferentes restaurantes e ou/empresas, destinada à comercialização de refeições e alimentos essencialmente por serviço de entregas, sem acesso de público para consumo no local, configurando operação conjunta, regime de conglomerado ou condomínio de cozinhas (Dark Kitchens). Caberá recurso, de acordo com o artigo 36 da Lei Municipal nº 14.141/2006: "Art. 36. Da publicação da decisão administrativa no D.O.M. caberá, no prazo de 15 (quinze) dias, um único recurso à autoridade imediatamente superior.")

**6053.2022/0004336-0 - Comunicações Administrativas: Ofício**  
**Despacho de Cassação**  
**Interessado:** ASR DARK KITCHENS LTDA, inscrito no CNPJ: 39.938.042/0003-75, CCM: 6.774.248-3 e sito à AVENIDA PROF. VICENTE RAO, 1921.

**DESPACHO DE CASSAÇÃO:** (Declaro CASSA-DOS os Autos de Licença de Funcionamento números: 20210010122493 (processo administrativo: 6053.2021/0003111-5) e 20210010122492 (processo administrativo: 6053.2021/0003110-7), nos termos da Lei Municipal nº 10.205/1986, Decreto Municipal nº 49.969/2008, Decreto Municipal nº 49.460/2008, Lei Municipal nº 14.141/2006 e Decreto Municipal nº 51.714/2010, tendo em vista o contido no Decreto Municipal nº 61.376/2022 que ordena que se interrompa no prazo devido os pedidos de licenciamento relacionados com estabelecimentos formados por um conjunto de cozinhas industriais, utilizadas para produção por diferentes restaurantes e ou/empresas, destinada à comercialização de refeições e alimentos essencialmente por serviço de entregas, sem acesso de público para consumo no local, configurando operação conjunta, regime de conglomerado ou condomínio de cozinhas (Dark Kitchens). Caberá recurso, de acordo com o artigo 36 da Lei Municipal nº 14.141/2006: "Art. 36. Da publicação da decisão administrativa no D.O.M. caberá, no prazo de 15 (quinze) dias, um único recurso à autoridade imediatamente superior.")

**6053.2022/0004334-4 - Comunicações Administrativas: Ofício**  
**Despacho de Cassação**  
**Interessado:** LBMM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrito no CNPJ: 30.110.950/0001-30, CCM: 5.936.867-5 e sito à AVENIDA PROF. VICENTE RAO, 1921.

**DESPACHO DE CASSAÇÃO:** (Declaro CASSA-DOS os Autos de Licença de Funcionamento números: 20220010180869 (processo administrativo: 6053.2022/0003419-1), 20220010180866 (processo administrativo: 6053.2022/0003417-5) e 20220010180862 (processo administrativo: 6053.2022/0003415-9), nos termos da Lei Municipal nº 10.205/1986, Decreto Municipal nº 49.969/2008, Decreto Municipal nº 49.460/2008, Lei Municipal nº 14.141/2006 e Decreto Municipal nº 51.714/2010, tendo em vista o contido no Decreto Municipal nº 61.376/2022 que ordena que se interrompa no prazo devido os pedidos de licenciamento relacionados com estabelecimentos formados por um conjunto de cozinhas industriais, utilizadas para produção por diferentes restaurantes e ou/empresas, destinada à comercialização de refeições e alimentos essencialmente por serviço de entregas, sem acesso de público para consumo no local, configurando operação conjunta, regime de conglomerado ou condomínio de cozinhas (Dark Kitchens). Caberá recurso, de acordo com o artigo 36 da Lei Municipal nº 14.141/2006: "Art. 36. Da publicação da decisão administrativa no D.O.M. caberá, no prazo de 15 (quinze) dias, um único recurso à autoridade imediatamente superior.")

**6053.2022/0004335-2 - Comunicações Administrativas: Ofício**  
**Despacho de Cassação**  
**Interessado:** ASR DARK KITCHENS LTDA, inscrito no CNPJ: 39.938.042/0002-94, CCM: 6.774.248-3 e sito à AVENIDA PROF. VICENTE RAO, 1921.

**DESPACHO DE CASSAÇÃO:** (Declaro CASSA-DOS os Autos de Licença de Funcionamento números: 20210010122574 (processo administrativo: 6053.2021/0003139-5) e 20210010122573 (processo administrativo: 6053.2021/0003138-7), nos termos da Lei Municipal nº 10.205/1986, Decreto Municipal nº 49.969/2008, Decreto Municipal nº 49.460/2008, Lei Municipal nº 14.141/2006 e Decreto Municipal nº 51.714/2010, tendo em vista o contido no Decreto Municipal nº 61.376/2022 que ordena que se interrompa no prazo devido os pedidos de licenciamento relacionados com estabelecimentos formados por um conjunto de cozinhas industriais, utilizadas para produção por diferentes restaurantes e ou/empresas, destinada à comercialização de refeições e alimentos essencialmente por serviço de entregas, sem acesso de público para consumo no local, configurando operação conjunta, regime de conglomerado ou condomínio de cozinhas (Dark Kitchens). Caberá recurso, de acordo com o artigo 36 da Lei Municipal nº 14.141/2006: "Art. 36. Da publicação da decisão administrativa no D.O.M. caberá, no prazo de 15 (quinze) dias, um único recurso à autoridade imediatamente superior.")

**6053.2022/0004337-9 - Comunicações Administrativas: Ofício**  
**Despacho de Cassação**  
**Interessado:** ASR DARK KITCHENS LTDA, inscrito no CNPJ: 39.938.042/0001-03, CCM: 6.774.248-3 e sito à AVENIDA PROF. VICENTE RAO, 1921.

**DESPACHO DE CASSAÇÃO:** (Declaro CASSA-DOS os Autos de Licença de Funcionamento números: 20210010122442 (processo administrativo: 6053.2021/0003100-0) e 20210010122443 (processo administrativo: 6053.2021/0003101-8), nos termos da Lei Municipal

nº 10.205/1986, Decreto Municipal nº 49.969/2008, Decreto Municipal nº 49.460/2008, Lei Municipal nº 14.141/2006 e Decreto Municipal nº 51.714/2010, tendo em vista o contido no Decreto Municipal nº 61.376/2022 que ordena que se interrompa no prazo devido os pedidos de licenciamento relacionados com estabelecimentos formados por um conjunto de cozinhas industriais, utilizadas para produção por diferentes restaurantes e ou/empresas, destinada à comercialização de refeições e alimentos essencialmente por serviço de entregas, sem acesso de público para consumo no local, configurando operação conjunta, regime de conglomerado ou condomínio de cozinhas (Dark Kitchens). Caberá recurso, de acordo com o artigo 36 da Lei Municipal nº 14.141/2006: "Art. 36. Da publicação da decisão administrativa no D.O.M. caberá, no prazo de 15 (quinze) dias, um único recurso à autoridade imediatamente superior.")

**Processos da unidade SUB-SA/CPDU/Empreenda Fácil 6053.2022/0004656-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**  
**DEFERIDO**  
 A empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP CNPJ 81099491004754 teve sua licença deferida.

**6053.2022/0004657-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**  
**DEFERIDO**  
 A empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP CNPJ 81099491004754 teve sua licença deferida.

**6053.2022/0004653-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**  
**DEFERIDO**  
 A empresa BOTECA VILA CRUZEIRO LTDA CNPJ 42845994000197 teve sua licença deferida.

**6053.2022/0004654-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**  
**DEFERIDO**  
 A empresa BOTECA VILA CRUZEIRO LTDA CNPJ 42845994000197 teve sua licença deferida.

**6053.2022/0004655-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**  
**DEFERIDO**  
 A empresa BOTECA VILA CRUZEIRO LTDA CNPJ 42845994000197 teve sua licença deferida.

**6053.2022/0004663-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**  
**DEFERIDO**  
 A empresa NAHI MANI SAUDE LTDA CNPJ 47482360000130 teve sua licença deferida.

**6053.2022/0004658-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**  
**DEFERIDO**  
 A empresa CAROLINE NUNES SANTANA CNPJ 42471750000191 teve sua licença deferida.

**6053.2022/0004659-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**  
**DEFERIDO**  
 A empresa CAROLINE NUNES SANTANA CNPJ 42471750000191 teve sua licença deferida.

**6053.2022/0004660-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**  
**DEFERIDO**  
 A empresa ESTILARTE ESTOFADOS E COMERCIO LTDA CNPJ 96274709000154 teve sua licença deferida.

**6053.2022/0004661-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**  
**DEFERIDO**  
 A empresa ESTILARTE ESTOFADOS E COMERCIO LTDA CNPJ 96274709000154 teve sua licença deferida.

**6053.2022/0004649-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**  
**DEFERIDO**  
 A empresa TIMBO MANIVA BAR SLU LTDA CNPJ 36398413000113 teve sua licença deferida.

**6053.2022/0004650-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**  
**DEFERIDO**  
 A empresa TIMBO MANIVA BAR SLU LTDA CNPJ 36398413000113 teve sua licença deferida.

**6053.2022/0004651-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**  
**DEFERIDO**  
 A empresa TIMBO MANIVA BAR SLU LTDA CNPJ 36398413000113 teve sua licença deferida.

**6053.2022/0004667-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**  
**DEFERIDO**  
 A empresa ESPACO TRES NEUROREABILITACAO LTDA CNPJ 44056342000107 teve sua licença deferida.

**6053.2022/0004668-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**  
**DEFERIDO**  
 A empresa ESPACO TRES NEUROREABILITACAO LTDA CNPJ 44056342000107 teve sua licença deferida.

**6053.2022/0004664-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**  
**DEFERIDO**  
 A empresa NAHI MANI SAUDE LTDA CNPJ 47482360000130 teve sua licença deferida.

**Processos da unidade SUB-SATÔ LEGAL**  
 A vista do contido no 6053.2022/0004652-1 - ROSA FEITOSA DA SILVA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..

**SÃO MATEUS**  
**GABINETE DO SUBPREFEITO**  
**SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI**  
**DESPACHOS: LISTA 1212**  
**SUBPREFEITURA DE SÃO MATEUS**  
 ENDEREÇO: AV. RAGUEB CHOHI, 1.400

**Processos da unidade SUB-SM/CPDU/UNAI**  
**6021.2019/0029315-4 - Comunicação de decisão judicial e pedido de informação**  
**Despacho deferido**  
**Interessado:** PGM/FISC-32  
 DESPACHO:  
 I - Em face dos elementos que instruem o presente, em especial orientação de PGM/FISC-32 (SEI nº 019222283), manifestação da Sra. Supervisora Técnica de Fiscalização (SEI nº 069211612) e do Sr. Assessor Jurídico desta Subprefeitura (SEI nº 069399559), acolho a decisão quanto ao cancelamento para o Auto de Multa 19-041.921-1, em virtude do feito ter sido extinto pela prescrição.

II - Publique-se  
**Processos da unidade SUB-SM/CPDU/SUSL**  
**6054.2022/0001954-6 - Solicitação de Certidão de Demolição**  
**Despacho indeferido**  
**Interessados:** AGUAS BELAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.  
 DESPACHO: INDEFIRO, nos termos da Lei 14141/06 e Decreto 51714/10.

**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CULTURA DA PAZ DE SÃO MATEUS**  
 Data: 16/07/2022  
 Horário: 09h30 - 10h00  
 Local: Auditório 1 da Subprefeitura São Mateus, Avenida Ragueb Chohfi, 1.400, Parque Industrial São Lourenço.  
 Pauta: 1) Apresentação do resumo, na participação dos conselheiros de São Mateus no evento Virada Sustentável - CADES Central. 2) Assuntos Gerais relacionados a meio ambiente.  
 Com a presença do número de titulares que permitiu o quórum para realização da reunião e a presença do senhor Celso da Assessoria de Comunicação e Imprensa e o senhor Manoel Antonio Lopes, da Assessoria do Gabinete da Subprefeitura São Mateus, foi aberta por mim, Sueli Rodrigues, coordenadora do CADES regional, dada a palavra ao senhor Jonas, que participou da Virada Sustentável, para comentar sobre a participação do indígena David (brasileiro). Das terras que não vêm sendo respeitadas, da confiança abalada nas pessoas. Falou da presença do ex-presidente do México, que relatou sobre os problemas de secas - ODS - Empresas e ONG's, parcerias e compensação ambiental. A prefeita de Recife alertou sobre inundação e problemas de secas. Reação ambiental extrema. - Umapaz terá outros polos, além do Ibirapuera, atuará com algo "mais leve", revitalização de áreas verdes; Questões sociais; sugere aderir o projeto "Lixo mutante"; Educação comunitária. CADES da Vila Mariana, mobilização de populares (a região é outra realidade). Outros assuntos comentados na reunião: - Cemais e todos os CADES (principalmente São Mateus) ajudar o CADES da Mooca na luta pela manutenção da horta das flores. É preciso mais pontos verdes na Mooca. Reflexão: Construtoras na Mooca não constroem e sim destroem. Casas com área verde. Pontos verdes nas regiões (SP). Incentivar moradores a "fiscalizar" e manter o espaço, cuidar. Atividades propostas: recolher assinaturas em apoio à horta das flores. Ofício ao CADES Mooca como forma de agradecimento ao apoio no replantio, por ocasião de queimada em área da Fazenda do Carmo. Jonas solicitado a repassar relatório (anotações) que fez do evento. Com fotos e vídeos. Apresentação da necessidade local dos membros do Cades São Mateus. Pedir orçamento mínimo para o CADES. Estruturar ação de limpar um ponto viado (escola) com os professores: Descarte irregular nos arredores da escola. Reunião de pais. Registro de imagens, comunicação não violenta. Vídeo comunicativo. (Mapa via Google). Vídeo institucional do CADES. Jonas argumenta que "Precisamos do apoio/suporte da Prefeitura e não a depender dela". Pautas para a próxima reunião: 1) Apresentação do Placima. 2) Regimento interno; 3) Decidir frase que represente o CADES São Mateus.

**GABINETE DO SUBPREFEITO SÃO MATEUS CONVOCATÓRIA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CADES/SUB-SM O Senhor Roberto Bernal, SUBPREFEITO de SÃO MATEUS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, comunica e torna-se público, Reunião Ordinária do Conselho de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz de São Mateus - CADES/SUB-SM, de forma presencial, no auditório da Subprefeitura São Mateus, Avenida Ragueb Chohfi, 1400, Parque Industrial São Lourenço, São Paulo - SP.**  
 Data: 26/08/2022 - Sexta-feira  
 Horário: 18h30, em primeira chamada, 19h00, em segunda chamada, com quórum mínimo legal de 05 (cinco) conselheiros.  
 Pauta: 1) Apresentação do Placima;  
 2) Aprovação do Regimento interno;  
 3) Decidir frase que represente o CADES São Mateus.

**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**UNIDADE DE CADASTRO**  
**CONCESSÃO DE NUMERAÇÃO OFICIAL**  
 contribuinte:149.114.0054-3, Rua Amador de Souza, antigo 70A para o atual nº 23  
**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO:** Retificação de publicação do D.O.C de 16/08/2022, pag. 10; Leia-se como consta e não como constou:  
 Contribuinte: 151.120.0066-9, Rua Via Láctea, antigos S/ N's para os atuais n's 233, 237 e 239.

**SÃO MIGUEL**  
**GABINETE DO SUBPREFEITO**  
**SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI**  
**DESPACHOS: LISTA 1212**  
**SUBPREFEITURA DE SÃO MIGUEL PAULISTA**  
 ENDEREÇO: RUA DONA ANA FLORA PINHEIRO DE SOUZA, 76  
**Processos da unidade SUB-MP/CPO/STPO**  
**6055.2022/0002579-5 - Solicitação de Atestado de Capacidade Técnica**  
**Despacho deferido**  
**Interessados:** STEIN INCORPORAÇÕES LTDA - EPP  
 DESPACHO: Diante das informações contidas no presente, em especial a manifestação da Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO, DEFIRO o pedido de emissão de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA solicitado pela empresa STEIN INCORPORAÇÕES LTDA - EPP - CNPJ 17.861.752/0001-40, referente a Contratação de empresa para Revitalização de Playground no CEI Helena Pereira de Moraes , executado no período de 07/12/2021 à 31/12/2021, Nota de Empenho 91080, Contrato 30/SUB-MP/2021, Ordem de Início Ofício nº 15/SUB-MP/CPO/STPO/2021, Processo Administrativo SEI 6055.2021/0002579-5, após o pagamento dos preços públicos devidos.

**Processos da unidade SUB-MP/G/NAD**  
**6055.2022/0002129-5 - Multas: defesa**  
**Despacho indeferido**  
 Diante das informações contidas no presente, em especial a manifestação da Divisão de Fiscalização Urbana - SMSUB/COPURB/DIFIS, torno sem efeito o despacho contido no documento 065971562, publicado no DOC.28/06/2022, tendo em vista a instância do recurso.

**6055.2022/0002191-0 - Multas: defesa**  
**Despacho indeferido**  
 Diante das informações contidas no presente, em especial a manifestação da Divisão de Fiscalização Urbana - SMSUB/COPURB/DIFIS, torno sem efeito o despacho contido no documento 065971562, publicado no DOC.28/06/2022, tendo em vista a instância do recurso.

**6055.2022/0001562-7 - Multas: defesa**  
**Despacho prejudicado**  
 Diante das informações contidas no presente, em especial a manifestação da Divisão de Fiscalização Urbana - SMSUB/COPURB/DIFIS, torno sem efeito o despacho contido no documento 065971562, publicado no DOC.28/06/2022, tendo em vista a instância do recurso.

**6055.2022/0001563-5 - Multas: defesa**  
**Despacho prejudicado**  
 Diante das informações contidas no presente, em especial a manifestação da Divisão de Fiscalização Urbana - SMSUB/COPURB/DIFIS, torno sem efeito o despacho contido no documento 065971546, publicado no DOC. 28/06/2022, tendo em vista a instância do recurso.

**6055.2022/0001559-7 - Multas: defesa**  
**Despacho prejudicado**  
 Diante das informações contidas no presente, em especial a manifestação da Divisão de Fiscalização Urbana - SMSUB/COPURB/DIFIS, torno sem efeito o despacho contido no documento 065970988, publicado no DOC. 28/06/2022, tendo em vista a instância do recurso.

**6040.2022/0000871-8 - Multas: defesa**  
**Despacho indeferido**  
 Diante das informações contidas no presente, em especial a manifestação da Divisão de Fiscalização Urbana - SMSUB/COPURB/DIFIS, INDEFIRO o pedido de cancelamento do Auto de Multa 38-01.001.452-1, nos termos do Artigo 34 da Lei 13.614/03

**6055.2022/0002580-0 - RUA CRIÚVA, 102** Considerando que a ART 28027230221277335 bem como a documentação apresentada no presente expediente estão de acordo com a Lei 17.267/2020 e com os novos procedimentos para manejos arbóreos em área interna particular ou pública descritos no portal da Prefeitura de São Paulo, DEFIRO o corte de 1 (uma) árvore da espécie Pinus sp (Pinheiro) localizada em área interna particular, em atendimento à Lei Municipal 17794/2022, artigo 14, incisos III, IV e IX. I. Os serviços de manejo deverão ser executados às custas do requerente, de acordo com as normas técnicas do Manual Técnico de Poda (disponível no endereço: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/chamadas/manualtecnico\_poda\_v11\_150\_1354216796.pdf); conforme a Lei Municipal 17794/2022, Artigo 42 o interessado deverá realizar o plantio substitutivo em igual número de cortes com muda arbórea padrão DEPAVE (Diâmetro à Altura do Peito - DAP de no mínimo 3 cm, altura maior que 2 (dois) metros e altura da primeira bifurcação a 1,80 metros do solo) de espécie constante da &ldquo;Lista de espécies arbóreas nativas do Município de São Paulo&rdquo; anexa da Portaria 61/2011, conforme as normas técnicas do Manual Técnico de Arborização Urbana (disponível no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/meio\_ambiente/MANUAL-ARBORIZACAO\_22-01-15\_.pdf);II. O plantio deverá ser executado em até 30 dias após a remoção por supressão e comprovado com relatório fotográfico que demonstre a supressão executada assim como a muda plantada;III. A inexecução do plantio fica sujeita à multa estabelecida no artigo 35, 36 e 42 da Lei Municipal nº 17794/2022;IV. Os serviços deverão ser executados à custa do requerente, inclusive quanto à correta destinação final dos resíduos provenientes da execução;V. O presente despacho tem validade de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no DOC

**GABINETE DO SUBPREFEITO SÃO MIGUEL PAULISTA**  
 Portaria nº 014/SUB-MP/GAB/2022  
 Dispõe sobre a constituição de Comissão Especial de Festejos, bem como sobre a participação no evento " Festa dos Povos " em Comemoração aos 462 anos de São Miguel Paulista - Ano 2022.

**FERNANDO JOSE VELUCCI** Subprefeito de São Miguel Paulista, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e, em especial, o disposto no inciso XXVI, do artigo 9º, da Lei Municipal nº 13.399 de 01 de agosto de 2002, conforme o Decreto nº 57.576/2017 que, dispõe sobre a organização, as atribuições e o funcionamento da Administração Pública Municipal Direta e competência conforme Artigo 10 do Decreto 54.213/13, § único e considerando tratar-se de atividade de cunho social e cultural promovida pela Subprefeitura de São Miguel, e considerando a necessidade de uniformizar as ações objetivando a organização da Festa dos Povos em comemoração aos 462 anos de existência de São Miguel Paulista - Edição 2022;

**RESOLVE:**  
 I- Editar o regulamento para participação no 462º Aniversário de São Miguel Paulista e no Evento "Festa dos Povos" constituindo Comissão Especial de Festejos que atuará em conjunto com os representantes da comunidade local, bem como demais funcionários da Subprefeitura que se fizerem necessários, com vistas a normatização e ordenação dos eventos, integrada pelos membros a seguir denominados:

**SUBPREFEITURA SÃO MIGUEL PAULISTA**  
 Fernando José Velucci – RF. 859.409-1  
 Marcelo Florentino da Silva – RF. 726.232.5  
 Caroline Lelles de Almeida – RF. 696.822.8  
 Juraci Certório Silva- RF 759.373.2 ( Johnny )  
 Anderson Dias de Meneses – RF. 889.466.3  
 Attilio Diquigiovanni Neto – RF. 649.781.1  
 Clovis Isamu Yamashita – RF. 556.522.7  
 Denise Rio Silva – RF. 633.031.2  
 Edilberto do Carmo Leite – RF. 898.191.4 ( Robertão )  
 Fabio de Alencar Iorio – RF. 634.017.2  
 Fernando Cesar Zago – RF. 724.722.2  
 Francisco Silva de Oliveira – RF. 521.822.8  
 Jairo Galdino Alves – RF. 637.148.5  
 Marcio Luiz da Costa – RF. 609.596.8  
 Maria Eunice da Silva Santos – RF. 881.032.0  
 Marli Aparecida de Oliveira – RF. 609.596.8  
 Marisa Narimatsu – RF. 619.046.4  
 Napoleão Vidigueira Peixinho – RF. 314.430.6  
 Paula Ferraz de Oliveira – RF. 133.990.7  
 Roberto Donizete Nobre – RF. 563.588.8  
 Roseli Telles Bombassei – RF. 883.161.1  
 Sonia Aparecida Piffer – RF. 890.523.1  
 Sueli Ferreira Lima Rosa – RF. 634.260.4  
 Vivian Soares da Silva – RF. 785.067.1  
**COMUNIDADE LOCAL / SOCIEDADE CIVIL**  
 Marcos Romanoski  
 Carolina Almeida  
 Luan Flávio Moraes Nogueira  
 Ana Maria Portaleão  
 Claudionor Correa Leão ( Nonô )  
 Edson Pinheiro Lima ( Ciarra )  
 Francisco Pereira de Castro  
 Idevanir Arcanjo de Sousa  
 Jairo Gaceto (OAB)  
 Janet Macedo Miranda ( LIONS )  
 José Pereira Lopes  
 Lazaro Humberto da Silva  
 Marco Antonio Alves  
 Marcos de Castro  
 Naisei Mohamed Abbas  
 Renato Almeida do Nascimento ( LIONS )  
 Roberto Araujo Rodrigues ( Calado )  
 Rosa de Lima Ribeiro  
 Samira Ali Shazza  
 Sergio Moreira Miranda  
 Vanessa G. Castro  
 Wagner Ufracker da Silva ( Zê da Lua )  
 Yoshishigue Mikán

mento 065970988, publicado no DOC. 28/06/2022, tendo em vista a instância do recurso.

**6040.2022/0000871-8 - Multas: defesa**  
**Despacho indeferido**  
 Diante das informações contidas no presente, em especial a manifestação da Divisão de Fiscalização Urbana - SMSUB/COPURB/DIFIS, INDEFIRO o pedido de cancelamento do Auto de Multa 38-01.001.452-1, nos termos do Artigo 34 da Lei 13.614/03

**Processos da unidade SUB-MP/TÔ LEGAL**  
 A vista do contido no 6055.2022/0002580-0 - ANDREIA RIBEIRO DE LIMA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio Porta a Porta nos termos Decreto nº 58.831/2019..

**Processos da unidade SUB-MP/NAI**  
**6055.2022/0002580-0 - Solicitação de autorização de remoção em manejo arbóreo com laudo interno**  
**Despacho deferido**  
**Interessados:** Marcelo Riformato  
**SEI 6055.2022/0002580-0 - RUA CRIÚVA, 102** Considerando que a ART 28027230221277335 bem como a documentação apresentada no presente expediente estão de acordo com a Lei 17.267/2020 e com os novos procedimentos para manejos arbóreos em área interna particular ou pública descritos no portal da Prefeitura de São Paulo, DEFIRO o corte de 1 (uma) árvore da espécie Pinus sp (Pinheiro) localizada em área interna particular, em atendimento à Lei Municipal 17794/2022, artigo 14, incisos III, IV e IX. I. Os serviços de manejo deverão ser executados às custas do requerente, de acordo com as normas técnicas do Manual Técnico de Poda (disponível no endereço: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/chamadas/manualtecnico\_poda\_v11\_150\_1354216796.pdf); conforme a Lei Municipal 17794/2022, Artigo 42 o interessado deverá realizar o plantio substitutivo em igual número de cortes com muda arbórea padrão DEPAVE (Diâmetro à Altura do Peito - DAP de no mínimo 3 cm, altura maior que 2 (dois) metros e altura da primeira bifurcação a 1,80 metros do solo) de espécie constante da &ldquo;Lista de espécies arbóreas nativas do Município de São Paulo&rdquo; anexa da Portaria 61/2011, conforme as normas técnicas do Manual Técnico de Arborização Urbana (disponível no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/meio\_ambiente/MANUAL-ARBORIZACAO\_22-01-15\_.pdf);II. O plantio deverá ser executado em até 30 dias após a remoção por supressão e comprovado com relatório fotográfico que demonstre a supressão executada assim como a muda plantada;III. A inexecução do plantio fica sujeita à multa estabelecida no artigo 35, 36 e 42 da Lei Municipal nº 17794/2022;IV. Os serviços deverão ser executados à custa do requerente, inclusive quanto à correta destinação final dos resíduos provenientes da execução;V. O presente despacho tem validade de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no DOC

**GABINETE DO SUBPREFEITO**  
**SUBPREFEITURA SÃO MIGUEL PAULISTA**  
 Portaria nº 014/SUB-MP/GAB/2022  
 Dispõe sobre a constituição de Comissão Especial de Festejos, bem como sobre a participação no evento " Festa dos Povos " em Comemoração aos 462 anos de São Miguel Paulista - Ano 2022.